



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 42/2024

PROJETO DE LEI Nº 46/2024

PROJETO DE LEI Nº 46/2024, QUE “DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO – LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE SOUZA – ÂNGELA IZALINA”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa denominar um espaço público no município.

### PARECER:

O Projeto de Lei em análise está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

O objetivo do projeto é atribuir a denominação de “**Laboratório de Enfermagem Ângela Maria Almeida de Souza – Ângela Izalina**” ao laboratório de enfermagem da Escola Técnica Orlando Altomare de Carvalho, recentemente inaugurado.

Conforme preconiza o inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, é atribuição da Câmara Municipal aprovar, através de lei, a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, o que justifica a deliberação sobre este projeto de lei.

Não existe nenhuma restrição quanto à escolha do nome de qualquer prédio, via pública ou equipamento público. No entanto, quanto à atribuição de nomes de pessoas, que constitui forma de homenagear os cidadãos que prestaram serviços relevantes à comunidade ou à cidade, deve-se apenas evitar a utilização de nomes de pessoas vivas, em obediência ao princípio da impessoalidade, e a fim de impedir a eventual promoção pessoal ou política de pessoas por meio de bens e espaços públicos. Neste caso, a justificativa que acompanha o projeto informa que a homenageada já é falecida, e por isso podemos nos assegurar de que a homenagem proposta é legítima, neste aspecto.

Também é relevante que nós vereadores analisemos o merecimento da homenagem, que está detalhado na justificativa que acompanha o projeto, que destaca os relevantes serviços prestados pela homenageada em nosso município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo, baseado no Parecer Jurídico, que o Projeto de Lei em análise é regular e legal, não havendo empecilhos à sua aprovação.

**Manoel Carlos de Souza Abbud**

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

**Erivelton Rodrigues da Silva**

Presidente

**Eliana Maria Nunes**

Membro

Bom Jardim de Minas, 05 de agosto de 2024.